



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 30 | 2019

Data
01/04/2019 17:46:04
Requerente
MAURÍCIO KUSDRA

Súmula: Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, no âmbito do Município de Castro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, do Município de Castro - Paraná, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Abril de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maurício Kusdra".

Maurício Kusdra

Vereador

Justificativa

O número de crimes cometidos contra a mulher, no âmbito familiar, cresce vertiginosamente, seja ameaças, lesão corporal ou mesmo o feminicídio, que vem atingindo índices alarmantes, inclusive em nosso município.

Cabe ao Poder Público prevenir e coibir através de políticas públicas a violência contra a mulher. Tornando efetivos os mecanismos criados na proteção da mulher, servido a presente lei como mais uma forma de desestimular a agressão e efetivar consequências práticas para o agressor.

O Município de Castro bem como municípios do Brasil inteiro necessitam ainda mais de políticas para a prevenção da violência e acolhimento da mulher vítima da violência doméstica, sendo este mais um instrumento na luta pela proteção daqueles que mais precisam e devem estar embasados pelos componentes desta Casa de Leis.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Abril de 2019.



Maurício Kusdra
Vereador